

**LEI Nº 5853**

**(20 DE ABRIL DE 2023)**

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO  
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O  
“CALÇADÃO  
GASTRONÔMICO E  
CULTURAL DA FAMÍLIA”, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR SOARES VICENTE**,  
Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município  
de Caieiras, o “Calçadão Gastronômico e Cultural da Família”, visando promover o  
desenvolvimento sustentável nas esferas socioeconômicas, urbanas e ambientais, bem  
como a sensação de identificação e pertencimento da população com o espaço público.

**Art. 2º.** O “Calçadão Gastronômico  
e Cultural da Família” será realizado aos sábados, domingos e feriados, na confluência da  
Rua Capitão Alberto Graf com a Avenida dos Estudantes, onde ocorrerão atividades  
culturais, artísticas, de lazer e gastronômicas.

**Parágrafo único.** A  
comercialização de produtos e gêneros alimentícios, quando não realizadas por  
comerciantes legalmente estabelecidos nas respectivas vias, deverá ser autorizadas pelo  
Poder Público Municipal, sem prejuízo da legislação sanitária em vigor.

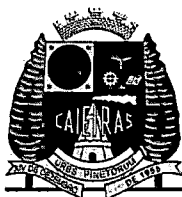
**Art. 3º.** O Poder Executivo  
Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva  
aplicação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da  
execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 0050/2023, de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior, nesta data,  
na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

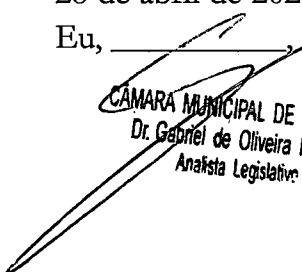


# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.853, de 20 de abril de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 28 de abril de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 02 de maio de 2023.  
Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
Dr. Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo